



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 9/2018

Constitui Comissão de Representação, para acompanhar notificações de demolições e embargos no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Representação da Câmara Municipal, de conformidade com o artigo 67, III e 68 do Regimento Interno, com a finalidade de acompanhar as notificações de demolições e embargos ao longo do Município.

Art. 2º - A Comissão será composta por três membros indicados pela Presidência da Câmara e respeitando o disposto no artigo 68 e parágrafos do Regimento, tendo prazo de 90(noventa)dias, prorrogado por igual período para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Parecer Final, apontando o encaminhamento das soluções que devem ser dadas aos problemas levantados.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com o acompanhamento ou colaboração de pessoas físicas ou jurídicas na execução de seu trabalho, devendo as suas reuniões públicas ou não, serem realizadas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os participantes da Comissão não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de caráter relevante.

Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de agosto de 2018.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Gleivison Henrique Costa Gaspar

Professor Gleivison

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 09 /2018

“Constitui Comissão de Representação, para acompanhar notificações de demolições e embargos no Município”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Representação da Câmara Municipal, de conformidade com o artigo 67, III e 68 do Regimento Interno, com a finalidade de acompanhar as notificações de demolições e embargos ao longo do Município.

Art. 2º - A Comissão será composta por três membros indicados pela Presidência da Câmara e respeitando o disposto no artigo 68 e parágrafos do Regimento, tendo prazo de 60(sessenta)dias, prorrogado por igual período para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Parecer Final, apontando o encaminhamento das soluções que devem ser dadas aos problemas levantados.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com o acompanhamento ou colaboração de pessoas físicas ou jurídicas na execução de seu trabalho, devendo as suas reuniões públicas ou não, serem realizadas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os participantes da Comissão não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de caráter relevante.

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

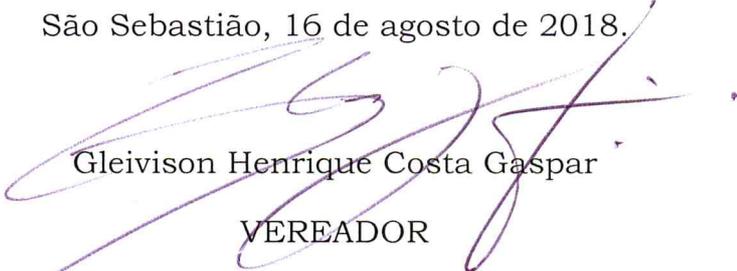


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de agosto de 2018.


Gleivison Henrique Costa Gaspar

VEREADOR

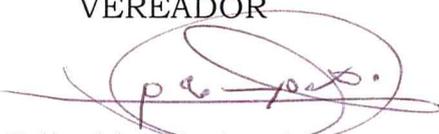
Ernane Primazzi


VEREADOR

José Reis de Jesus Silva


VEREADOR

Edivaldo Pereira Campos – Teimoso


VEREADOR

Everton da Silva Leandro


VEREADOR

Pedro Renato da Silva


VEREADOR

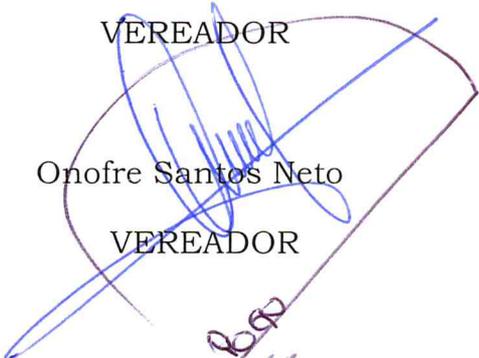

Reinaldo Alves Moreira Filho

VEREADOR


Giovani dos Santos

VEREADOR

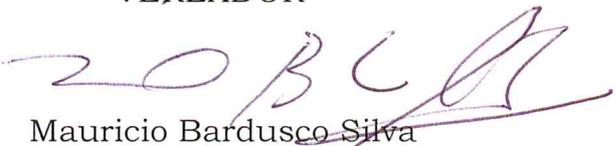
Onofre Santos Neto


VEREADOR

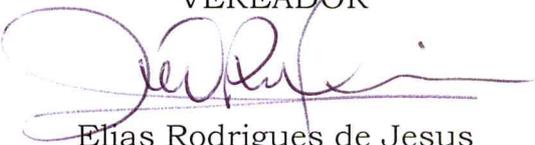
Diogo da Silva Nascimento


VEREADOR

Mauricio Bardusco Silva


VEREADOR

Elias Rodrigues de Jesus


VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

Senhor Presidente,

Dignos Pares,

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

21 / 08 / 18

O Vereador, infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **REQUER** a Vossa Excelência à concessão do Regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 09/18, de autoria do Vereador Gleivison Henrique que **“Constitui Comissão de Representação, para acompanhar notificações de demolições e embargos no Município”**, nos termos do Artigo 131, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 21 de agosto de 2018.

Mauricio Bardusco Silva
VEREADOR

Gleivison Gaspar

“Prof. Gleivison”

VEREADOR

Onofre Santos Neto
1º SECRETÁRIO

José Renato de Jesus Silva
2º SECRETÁRIO

Pedro Renato da Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO, POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 09/18

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

21 / 08 / 18

Da autoria do nobre Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, com apoio dos demais membros desta Edilidade, que apresenta para deliberação do Douto Plenário o incluso projeto de decreto que tem por finalidade constituir Comissão de Representação formada por Vereadores desta Casa Legislativa, para acompanhar notificações de demolições e embargos ao longo do município.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades aparentes.

Somos por sua aprovação, quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2018.



José Reis de Jesus Silva
PRESIDENTE



Onofre Santos Neto
SECRETÁRIO



Pedro Renato da Silva
MEMBRO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 10/2018

**“Constitui Comissão de Representação,
para acompanhar notificações de
demolições e embargos no Município”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,
Aprovou e EU Promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Representação da Câmara Municipal, de conformidade com o artigo 67, III e 68 do Regimento Interno, com a finalidade de acompanhar as notificações de demolições e embargos ao longo do Município.

Art. 2º - A Comissão será composta por três membros indicados pela Presidência da Câmara e respeitando o disposto no artigo 68 e parágrafos do Regimento, tendo prazo de 60(sessenta)dias, prorrogado por igual período para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Parecer Final, apontando o encaminhamento das soluções que devem ser dadas aos problemas levantados.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com o acompanhamento ou colaboração de pessoas físicas ou jurídicas na execução de seu trabalho, devendo as suas reuniões públicas ou não, serem realizadas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal.

-Fiscalize o seu município -WWW.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Praça Prof. Antônio Argino, 84 - centro - São Sebastião/SP - CEP. 11600-000

www.camarasaosebastiao.com.br Tel. (12) 3891-0000



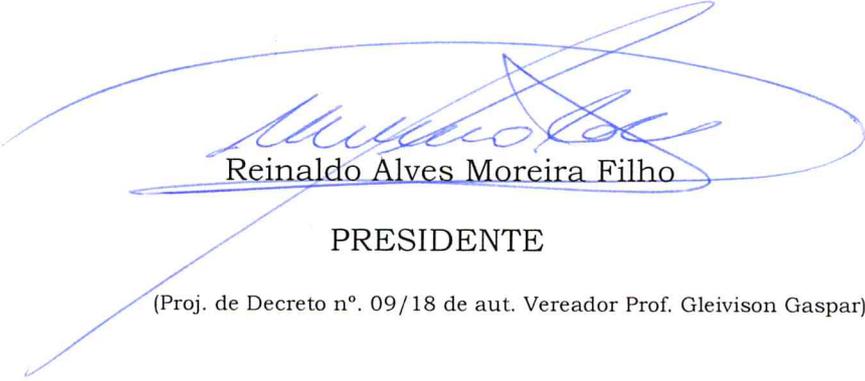
Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Art. 4º - Os participantes da Comissão não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de caráter relevante.

Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de agosto de 2018.



Reinaldo Alves Moreira Filho

PRESIDENTE

(Proj. de Decreto nº. 09/18 de aut. Vereador Prof. Gleivison Gaspar)

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada

-Fiscalize o seu município - WWW.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Praça Prof. Antônio Argino, 84 - centro - São Sebastião/SP - CEP. 11600-000

www.camarasaosebastiao.com.br Tel. (12) 3891-0000